

PROJETO DE LEI 01-0438/2003 do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

"Revoga a Lei 13.477 de 30 de dezembro de 2002 e reestabelece as Leis nºs 9.670 de 29/12/83, 10.821 de 28/12/89 e 11.051 de 28/08/91 bem como reestabelece os valores definidos no Decreto 42.396 de 17/09/02 atualizados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei 13.477 de 30 de dezembro de 2002 que instituiu a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE.

Art. 2º Fica reestabelecida a partir do exercício financeiro de 2003 a Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TLIF e assim, as leis de nºs 9.670 de 29 de dezembro de 1983, 10.821 de 28 de dezembro de 1989 e 11.051 de 28 de agosto de 1991 bem como as disposições pertinentes estabelecidas no Decreto 42.396 de 17/09/02 em especial o Artº 219 e Tabelas IX e X que deverão ser atualizados na forma do disposto no Artº. 2º e seu parágrafo único da Lei 13.105 de 29/12/2000.

Art. 3º Os valores pagos à título de Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos prevista na Lei 13.477 de 30/12/2002 serão compensados do pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento - TLIF, reestabelecida no Artº 2º anterior, do ano fiscal de 2003 e em havendo saldo do exercício de 2004 e assim sucessivamente.

Art. 4º Ficam cancelados todos os carnês emitidos relativos à Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos bem como a obrigatoriedade de seu pagamento.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 30 dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir dessa mesma data revogando-se todas as disposições em contrário principalmente a Lei 13.477 de 30/12/2002.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."